



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº 1.426/2020

Publicada no DOE de 03.10.2020, p. 26

Aprova a Criação do Programa Interno de Apoio à Equipe Acadêmica e Equipe Multidisciplinar da Educação a Distância na UNEB, e seu Regulamento.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, considerando o que consta no Processo nº 074.7065.2020.0002010-53, em sessão por webconferência no dia 30.09.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Criação do Programa Interno de Apoio à Equipe Acadêmica e Equipe Multidisciplinar da Educação a Distância na UNEB, e seu Regulamento.

Parágrafo Único: O Regulamento de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante do anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSU, 02 de outubro de 2020.

José Bites de Carvalho
Presidente do CONSU

**OBSERVAÇÃO: O Anexo Único desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.*

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.426/2020

REGULAMENTO DO PROGRAMA INTERNO DE APOIO À EQUIPE ACADÊMICA E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)

Art. 1º. O Programa Interno de Apoio à Equipe Acadêmica e Equipe Multidisciplinar da Educação a Distância na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) tem a finalidade de apoiar a gestão da modalidade da educação a distância na instituição universitária, a cargo da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD), nos termos do art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Estadual nº 8.352/2002, Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia; Lei Estadual nº 11473/2009, Estatuto e Regimento da UNEB, Resolução CONSU nº 1.202/2016; Resolução CONSU nº 1.362/2019 e deste Regulamento.

Art. 2º. O Programa Interno de Apoio à Equipe Acadêmica e Equipe Multidisciplinar da Educação a Distância na Universidade do Estado da Bahia (UNEB) tem os seguintes objetivos:

- I. consolidar o desenvolvimento contínuo e regular das atividades acadêmicas na modalidade de educação a distância na UNEB;
- II. atender ao disposto na Resolução do Conselho Universitário (CONSU) da UNEB nº 1.391/2019;
- III. estimular o desenvolvimento da pesquisa e inovação sobre o processo educativo mediado por tecnologia, abrangendo aspectos de gestão, práticas pedagógicas e recursos didáticos.
- IV. financiar as despesas referentes a equipe de profissionais que atua nas atividades acadêmicas e administrativas da modalidade de educação a distância na UNEB.

Art. 3º. O financiamento do Programa Interno de Apoio à Equipe Acadêmica e Equipe Multidisciplinar da Educação a Distância na Universidade do Estado da Bahia (Uneb) ocorrerá à conta do Orçamento Anual da UNEB, oriundo do Tesouro Estadual ou de convênio celebrado com instituições de direito público, nacionais ou estrangeiras, federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º. As atividades da modalidade de educação a distância na UNEB são desenvolvidas sob a coordenação da UNEAD, através da equipe de profissionais responsáveis pelas ações de natureza acadêmica, intitulada Equipe Acadêmica e da equipe de profissionais responsáveis pela promoção das ações de natureza administrativa, denominada Equipe Multidisciplinar.

Art. 5º A Equipe Acadêmica da modalidade de educação a distância na UNEB tem a seguinte composição e atribuições:

- I. **professor formador**, responsável pelo desenvolvimento das atividades de docência das disciplinas previstas na estrutura curricular do curso, por meio da sala disponibilizada no AVA e encontros presenciais nos polos, em colaboração com o coordenador de curso, tutor presencial e tutor a distância, de forma a garantir o processo ensino e aprendizagem mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso, bem como em relação à avaliação e manutenção dos registros acadêmicos dos alunos e da disciplina atualizados junto ao Sistema Acadêmico da Universidade e, quando da conclusão das atividades da disciplina, finalizar também os registros no citado Sistema;
- II. **professor conteudista**, a quem compete a produção, revisão e adequação dos conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia, utilizados no desenvolvimento do curso na modalidade a distância, observando as normas vigentes e prazos estabelecidos, participar das atividades de formação promovidas pela UNEAD, e, integrar grupo de trabalho com ênfase na produção de materiais didáticos, incentivado pela realização de pesquisa com o objetivo de manter a permanente atualização do conteúdo discutido em sala;
- III. **tutor presencial**, profissional com formação superior na área de aderência ao curso, que tem como função mediar o processo ensino aprendizagem com professor formador e alunos, estimular o interesse dos estudantes nas disciplinas, auxiliar na constituição dos novos hábitos e dinâmica de estudos, uso dos recursos de aprendizagem disponibilizados, em atenção às especificidades da educação a distância, ao cronograma do semestre letivo e atividades indicadas pelo professor formador, bem como é responsável pela aplicação das provas presenciais, dirimir as dúvidas dos alunos, incentivar a formação de grupos de estudo no polo, integrar o estudante à Universidade e atuar como mediador na atividade de estágio obrigatório conforme a Lei nº 11.788/2008.
- IV. **tutor a distância**, profissional com formação superior na área de aderência ao curso, responsável pela(o) participação dos fóruns e chats no AVA com a finalidade de dirimir as dúvidas, incentivo a construção coletiva de conhecimento, identificação de material para apoiar a discussão do conteúdo teórico, acompanhamento do processo de aprendizagem do aluno no AVA, durante a oferta da disciplina;
- V. **pedagogo**, profissional com formação superior, responsável pela análise do material didático, revisão, controle, acompanhamento, das atividades dos alunos junto aos professores no planejamento e durante o semestre letivo, elaboração e apresentação de relatórios sobre a aplicação da metodologia de ensino propondo sugestões de adequações, acompanhar a execução dos planos de ensino dos cursos, fazendo adequações em conjunto com o Professor Formador.
- VI. **coordenador de curso**, profissional com formação superior, responsável pelo(a) regular funcionamento do curso em atenção ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), apoiado no relacionamento interpessoal saudável com sua equipe de trabalho, em

estratégia de integração da equipe a fim de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem, no cumprimento das normas que disciplinam os processos acadêmico-administrativos da UNEB, bem como na identificação de dificuldades encontradas pelos discentes, a fim de propor melhorias, com apresentação à Coordenação da UNEAD de Relatório das Atividades desenvolvidas para os devidos encaminhamentos, ao final de cada ano letivo, e desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação da UNEAD.

- VII. **coordenador do polo**, profissional com formação superior, responsável pelo regular funcionamento da infraestrutura das instalações físicas, administrativa e de equipamentos, conforme previsto no projeto pedagógico do(s) curso(s) oferecido(s) no polo sob sua coordenação, observando cronogramas das atividades no semestre letivo, em especial aquelas que acontecem presencialmente; e
- VIII. **coordenador de tutoria**, profissional com formação superior, responsável pela coordenação, apoio e acompanhamento das atividades dos tutores, presencial e a distância, supervisão e acompanhamento das atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e aplicação das avaliações, acompanhamento dos relatórios de regularidade e desempenho dos alunos, em parceria com os tutores, por meio de orientação dos procedimentos pertinentes.

Art. 6º. A Equipe Multidisciplinar, responsável pelas ações de natureza administrativa da modalidade de educação a distância da UNEB, tem a seguinte composição e atribuições:

- I. **técnico de suporte acadêmico**, profissional com formação superior, responsável pela(o) recepção, encaminhamento, registro e arquivo de documentação referente ao controle acadêmico, realização da matrícula dos alunos, procedimentos concernentes à emissão de históricos escolares, certificados e diplomas, auxílio aos professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistema Acadêmico da Instituição, desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação da UNEAD.
- II. **técnico de suporte ao AVA**, profissional com formação superior na área de aderência, responsável pela(o) administração do ambiente virtual de aprendizagem na UNEAD, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), prestação de suporte técnico aos usuários do citado ambiente, modelagem, implementação e manutenção do banco de dados no âmbito da UNEAD, para análise e refinamento de resultados, manutenção dos usuários (controle de acessos, importações, permissões e cortes de grupos de acesso), atualizações e melhorias no AVA, desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação da UNEAD.
- III. **técnico de suporte ao desenho educacional**, profissional com formação superior na área de aderência, responsável pela(o) auxílio aos professores na elaboração dos materiais didáticos das disciplinas e posterior inclusão no AVA em articulação com o Suporte Pedagógico, acompanhamento dos processos de

produção dos materiais didáticos, desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação da UNEAD.

- IV. **designer educacional**, profissional com formação superior na área de aderência, responsável pela(o) elaboração dos itens de comunicação visual que utilizam multimídia interativa e técnicas de artes gráficas, orientação aos professores sobre os procedimentos utilizados para as gravações das videoaulas, gravação e edição de imagens, áudios e vídeos, com atenção à qualidade do som e imagem, captação de imagens e sons, ambientação e operação de equipamentos por intermédio de recursos e linguagens, elaboração de material audiovisual (edição e produção), (áudio e vídeo), desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação da UNEAD.
- V. **revisor linguístico**, profissional com formação superior na área de aderência, responsável pela(o) revisão dos textos dos materiais didáticos produzidos e demais documentos, no sentido que estejam adequados para a modalidade a distância, desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação da UNEAD.
- VI. **técnico em apoio administrativo**, profissional com formação superior na área de aderência, responsável pela(o) programação e controle da execução dos recursos orçamentários e financeiros, conforme o planejamento estabelecido pela Coordenação da UNEAD; receber os relatórios de atividades dos bolsistas; arquivo e organização da documentação em geral; elaboração de lista para pagamentos de bolsas e envio para ateste da Coordenação; encaminhamento das solicitações de pagamento à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF); acompanhamento dos processos pertinentes à área administrativa da UNEAD e prestar informações aos solicitantes e Coordenação da UNEAD; adoção dos procedimentos atinentes à aquisição de materiais e à contratação de serviços junto à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e à Secretaria Especial de Licitações Contratos e Convênios (SELCC); acompanhar a execução dos contratos vinculados à UNEAD; desenvolvimento de outras atividades designadas pela coordenação da UNEAD.

Art. 7º A Equipe Acadêmica e a Equipe Multidisciplinar serão constituídas preferencialmente por servidores, docentes e técnicos administrativos, do quadro permanente da UNEB.

§ 1º O servidor, docente ou técnico administrativo, para atuar nos cursos da modalidade a distância da UNEB não poderá estar afastado das atividades laborais para licença de qualquer ordem.

§ 2º O servidor docente para atuar nas funções de professor formador ou professor conteudista, nos cursos da modalidade a distância da UNEB, deverá ter atendida a carga horária de aulas semanal no departamento de lotação, nos termos definidos no art 21 da Lei 8352/2002.

§ 3º O servidor técnico administrativo para atuar nas funções de tutor presencial, tutor

a distância, pedagogo, coordenador de polo ou coordenador de tutoria nos cursos da modalidade a distância da UNEB, deverá ter a carga horária semanal cumprida integralmente no setor de lotação;

Art. 8º. Os servidores do quadro da UNEB, candidatos a atuar na equipe acadêmica ou Equipe Multidisciplinar, serão selecionados através de processo seletivo a cargo do Centro de Processo Seletivo (CPS) e da UNEAD.

§ 1º As vagas não preenchidas na equipe acadêmica ou Equipe Multidisciplinar comporão o quadro de vagas para realização de Seleção Pública Simplificada, a cargo do Centro de Processo Seletivo (CPS) e da UNEAD.

§ 2º A função de coordenador de curso é exclusiva de docente do quadro permanente da UNEB, sendo vedada a coordenação de curso a servidores docentes aposentados.

§ 3º As vagas não preenchidas na equipe acadêmica ou Equipe Multidisciplinar serão preenchidas, preferencialmente, por docentes e técnicos administrativos do quadro de aposentados da UNEB, respeitados os demais critérios definidos no edital de Seleção Pública Simplificada.

Art. 9º O servidor docente selecionado para atuar como professor formador e professor conteudista fará jus ao pagamento por cooperação docente interdepartamental em cursos de graduação, conforme regulamentado na Resolução do Conselho Superior (CONSU) nº 1.202/2016 e nº 1.362/2019.

Art. 10. O servidor docente selecionado para atuar como coordenador de curso fará jus ao pagamento tendo como referência o Programa de Apoio às Atividades Didático-Pedagógicas dos Colegiados de Cursos (PACC), aprovado pela Resolução CONSU nº 793/2010

Parágrafo Único: O coordenador de curso será dispensado de parte das atividades de ensino na modalidade a distância.

Art. 11. Os membros da Equipe Acadêmica e da Equipe Multidisciplinar farão jus ao pagamento de bolsa auxílio, a título de *pró labore*, pelo desenvolvimento das atividades no modalidade de ensino a distância em carga horária adicional àquela prevista em seu regime de trabalho na UNEB.

§ 1º Os membros da Equipe Acadêmica e da Equipe Multidisciplinar farão jus ao recebimento de apenas ao valor equivalente a uma bolsa por mês, não acumulativa, mesmo que participem em mais de uma atividade;

§ 2º É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas com qualquer outro programa da UNEB, bem como dos programas que tenham por base a Lei nº 11.473/2009, salvo nos casos previstos em normas específicas.

§ 3º Os membros da Equipe Acadêmica e da Equipe Multidisciplinar poderão receber até 10 bolsas por ano.

Art. 12. Para o recebimento de bolsa, o servidor, docente e técnico administrativo, deverá apresentar declaração, informando a compatibilidade de horários disponíveis para

atuar na modalidade a distância, preservando sua carga horária regular institucional.

§ 1º A declaração apresentada pelo servidor deverá constar a anuência da coordenação do colegiado ou diretor de departamento, quando docente, da chefia imediata, quando técnico administrativo.

§ 2º Os servidores ativos de outra instituição pública, selecionados para atuar na modalidade a distância da UNEB, estarão sujeitos a apresentação da declaração prevista no *caput* deste artigo.

Art. 13. Os integrantes da Equipe Acadêmica receberão a bolsa auxílio de acordo com a função e carga horária no semestre letivo, conforme detalhamento no Quadro I – Equipe Acadêmica I e Quadro II – Equipe Acadêmica II, a seguir:

Quadro I – Equipe Acadêmica I

Função	Titulação mínima	Valor da bolsa/15 horas	Total carga horária /semestre letivo/disciplina ofertada	Número de bolsa/ semestre letivo
Professor formador	Mestrado	1.300	45	3
			60	4
			90	6
Professor conteudista	Mestrado	1.300	90	6

Quadro II – Equipe Acadêmica II

Função	Titulação mínima	Valor da bolsa/turma de 50 alunos	Total carga horária/ semana	Número de bolsa/ semestre letivo
Tutor presencial	Especialização	765	20	5
Tutor a distância	Especialização	765	20	5
Pedagogo	Mestrado	1.100	20	5
Coordenador de polo	Especialização	1.100	20	5
Coordenador de tutoria	Mestrado	1.300	20	5

Art. 14. Os integrantes da Equipe Multidisciplinar receberão a bolsa auxílio de acordo com a

função e carga horária no semestre letivo, conforme detalhamento no Quadro III – Equipe Multidisciplinar, a seguir:

Quadro III – Equipe Multidisciplinar

Função	Titulação mínima	Valor da bolsa/20 horas/semana	Número de bolsa/semestre letivo
Técnico de suporte acadêmico	Graduação	1.100	5
Técnico de suporte acadêmico	Graduação	1.100	5
Técnico de suporte ao AVA	Graduação	1.100	5
Técnico de suporte ao desenho educacional	Graduação	1.100	5
Design educacional	Graduação	1.100	5
Revisor linguístico	Graduação	1.100	5
Apoio Administrativo	Graduação	1.100	5

Art. 15. A Universidade manterá arquivados os registros dos beneficiários da bolsa auxílio em registro impresso ou digital, em conformidade com critérios e procedimentos de arquivamento, pelo prazo mínimo de vinte anos após encerramento das atividades, disponibilizando a documentação aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitados.

Art. 16. O período de duração das bolsas para os integrantes da Equipe Acadêmica II e Equipe Multidisciplinar seguirá o estabelecido na Lei 11.473/2009 e será limitado até 4 (quatro) anos.

Art. 17. A UNEAD fica autorizada a cancelar o pagamento da bolsa quando:

- I. for verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- II. for constatado, por qualquer motivo, o não cumprimento, pelo beneficiário da bolsa, das atividades inerentes à sua função;
- III. Constatar-se acúmulo indevido de benefícios;

Art. 18. Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pela UNEAD.